



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER nº 244/2014.

Emenda Aditiva de nº CM-070/2014

Ao Projeto de Lei nº CM-095/2013-Substitutivo -

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-070/2014, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-095/2013 - Substitutivo, ambos de autoria do nobre Vereador José Wilson Piriquito, que acrescenta ao Título da Seção II, o termo “Pavimentação Poliédrica ou Asfáltica”, acrescenta os §1º, §2º e §3º ao Art. 14 do Capítulo II, seção II, da Lei 6907/2008 – Código de Posturas do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 203,I, parágrafo único do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput*, da LOM, c/c com o art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Aditiva de nº CM-070/2014, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-095/2013.

Divinópolis, 13 de Maio de 2014.

Marquinho Clementino
Vereador- Relator

Edimar Máximo
Vereador -Secretário

Adilson Quadros
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica: OAB/MG: 66.289.